

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(2000/C 184/04)

Data de adopção da decisão: 16.5.2000

Duração: De 1.1.2000 até 31.12.2005

Estado-Membro: Alemanha (Niedersachsen)

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

N.º do auxílio: N 80/99

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Denominação: Apoio a projectos destinados a manter os fundamentos económicos nas zonas rurais

Objectivo: Estimular projectos ligados à transformação e comercialização que:

- gerem fontes de rendimento adicionais mediante a diversificação da oferta,
- introduzam conceitos de comercialização inovadores,
- atenuem os mercados excedentários graças ao desenvolvimento de novos produtos e reconvertam a produção,
- aumentem a competitividade através da cooperação vertical entre organizações e empresas,
- mantenha ou aumentem o valor acrescentado regional e mantenham a infra-estrutura económica e social nas zonas rurais

Base jurídica: Richtlinie über die Förderung von Projekten zur Sicherung der wirtschaftlichen Grundlagen im ländlichen Raum

Orçamento: 2000: 1 095 000 marcos alemães

Intensidade ou montante do auxílio:

— Despesas — investimento:

Até 25 % dos custos elegíveis, limitados a 500 000 marcos alemães (255 646 euros) num período de 10 anos

— Desenvolvimento de projectos:

- no primeiro ano, até 50 % dos custos elegíveis,
- no segundo ano, até 30 %,
- no terceiro ano, até 20 %

Os custos elegíveis são limitados a 300 000 marcos alemães (153 388 euros) no total, durante um período de 10 anos

É possível combinar o auxílio a estes dois componentes até ao limite de 40 % dos custos elegíveis

Data de adopção da decisão: 16.5.2000

Estado-Membro: Alemanha (Mecklemburgo-Pomerânia Ocidental)

N.º do auxílio: N 692/99

Denominação: Medidas de emergência e de reestruturação no sector agrícola

Base jurídica: Richtlinie für die Gewährung von öffentlichen Darlehen aus dem Landwirtschaftssondervermögen zur Existenzsicherung landwirtschaftlicher Unternehmen und gewerblicher Tierhaltungsunternehmen

Orçamento:

- 2000: 10 milhões de marcos alemães
- 2001: 10 milhões de marcos alemães
- 2002: 5 milhões de marcos alemães

(o orçamento é financiado ao nível nacional)

Intensidade ou montante do auxílio: No máximo, 191 000 marcos alemães

Duração: Até 31.12.2002

Outras informações: Alemanha apresentará todos os anos à Comissão um relatório sobre a realização da medida

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 16.5.2000

Estado-Membro: França

N.º do auxílio: N 92/2000

Denominação: Auxílio na sequência de tempestades — plano nacional «chablis»

Objectivo: Recuperação do sector florestal francês afectado pelas tempestades do final de Dezembro de 1999

Orçamento:

- Auxílio à reabertura das estradas e caminhos florestais: 100 milhões de francos franceses (15 244 901 euros)
- Auxílio à criação de caminhos florestais e áreas de armazenagem da madeira em meio húmido, bem como à criação das zonas de depósito: 150 milhões de francos franceses (22 867 352 euros)
- Auxílios à compra de material de exploração florestal: 50 milhões de francos franceses (7 622 450 euros)
- Auxílio ao emprego e à formação: 130 milhões de francos franceses (19 818 372 euros)
- Financiamento dos custos de retirada da madeira: 8 mil milhões de francos franceses (1 219 592 136 euros) em empréstimos bonificados
- Auxílio à armazenagem da madeira: 4 mil milhões de francos franceses (609 796 068 euros) em empréstimos bonificados
- Auxílio ao transporte da madeira: 700 milhões de francos franceses (106 714 312 euros)
- Auxílio à produção sanitária de madeira proveniente de destroços de árvores derrubadas pelo vento: 100 milhões de francos franceses (15 244 901 euros)
- Auxílio ao acompanhamento ao nível organizacional e técnico: 70 milhões de francos franceses (10 671 431 euros)
- Reconstituição das florestas sinistradas: 6 milhões de francos franceses (914 694 103 euros)

Intensidade ou montante do auxílio: No máximo, 100 %

Duração: Variável

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 16.5.2000

Estado-Membro: Espanha

N.º do auxílio: N 175/2000

Denominação: Auxílio agrimonetários transitórios

Objectivo: Compensar as perdas de rendimento dos produtores decorrentes da redução das taxas de câmbio aplicáveis a certos auxílios directos no âmbito da política agrícola comum

Base jurídica: Decisão ministerial, Regulamento (CE) n.º 2800/98 do Conselho e Regulamentos (CE) n.º 2808/98, (CE) n.º 2813/98 e (CE) n.º 2200/1999 da Comissão

Orçamento:

- 2000: 0,69 milhões de euros
- 2001: 0,23 milhões de euros
- 2002: 0,115 milhões de euros

Intensidade ou montante do auxílio: Variável, em função do regime e da comunidade autónoma

Duração: Três anos

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids

Data de adopção da decisão: 16.5.2000

Estado-Membro: França

N.º do auxílio: N 188/2000

Denominação: Auxílio na sequência de tempestades — explorações agrícolas

Objectivo: Indemnizar os agricultores afectados pelas tempestades do final de Dezembro de 1999

Orçamento:

- Procedimento «calamidades agrícolas»: 415 milhões de francos franceses (63 266 000 euros)
- Auxílios complementares: 300 milhões de francos franceses (45 734 700 euros)

Intensidade ou montante do auxílio: No máximo, 100 %

Duração: Variável

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://europa.eu.int/comm/sg/sgb/state_aids